



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

LEI Nº 5.905 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar, por Cedência de Permissão de Uso não oneroso os equipamentos/materiais permanentes e por doação os materiais de consumo, ao CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE GETÚLIO VARGAS-CEO, conforme as Leis Municipais nº 5.812 e 5.869, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Getúlio Vargas RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, por cedência de Permissão de Uso não oneroso, os Equipamentos/Materiais Permanentes, e por doação os Materiais de Consumo, ao CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE GETÚLIO VARGAS-CEO, adquiridos pelo Município por intermédio do repasse de Auxílio Financeiro feito pela UNIÃO, através das Portarias nº 3.008 de 04 de Novembro de 2020 e nº 3.473 de 17 de Dezembro de 2020, para auxiliar no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

Art.2º Os Equipamentos/Materiais Permanentes a serem repassados, e o Materiais de Consumo a serem doados, conforme o disposto no art. 1º. são os que estão abaixo relacionados:

1. EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS:

a) 02 (duas) Bombas de vácuo MD 600 GOMES E GONÇALVEZ GG. Bomba de vácuo para sucção de detritos odontológicos, potência de 1/2CV- 3456RPM, alimentação 127 V/220V 60 HZ, automática, vácuo máximo de 450MMHG, filtro de entrada de vácuo com tela em inox, borne de engate rápido para praticidade na instalação do pedal, porta fusível na tomada, turbina em polímero, garantia de 01 ano.

Valor da Unidade: R\$ 4.040,00.

Valor Total: R\$ 8.080,00.

b) 02 (dois) Localizadores Apical Automático – L7908498, V.12/70 Q.1, L07908497 V.12/70, Q:1.

Valor da Unidade: R\$ 1.931,27.

Valor Total: R\$ 3.862,54.

c) 02 (dois) Aparelhos de Ultrassom Odontológico e Jato de bicarbonato (Pizoelétrico 32 KHZ – L.31801225, V.12/70, Q.1 e L.31801173, Q1)

Valor da Unidade: R\$ 3.773,20.

Valor Total: R\$ 7.546,40.

04 (quatro) Fotopolimerizadores de Resinas (Fotopolimerizador Emitter D Wireless S/Fio SCHUSTER S1.)

Valor da Unidade: R\$ 1.090,00

Valor Total: R\$ 4.360,00

2. MATERIAL DE CONSUMO:

a) 120 (cento e vinte) Pacotes de Toucas Descartáveis Sanfonadas – SOFT Branca IMP. Pacotes com 100 Unidades- ANADONA-Lote 406-21.

FABRICAÇÃO: 01/06/2021

VENCIMENTO: 30/06/2023.

Valor do Pacote: R\$ 11,91.

Valor Total: R\$ 1.429,20.

b) 150 (cento e cinquenta) Caixas de Máscaras Azul c/Elástico, Tripla, LUVIX - Caixa com 50 Unidades-Lote Masc. 039.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

FABRICAÇÃO: 01/04/2021.

VENCIMENTO: 30-04-2024.

Valor da Caixa: R\$ 22,00.

Valor Total: R\$ 3.300,00.

c) 180 (cento e oitenta) Litros de Álcool 70% - 1000 ml cada embalagem - ITAJÁ

Valor do Litro: R\$ 5,60.

Valor Total: R\$ 1.008,00.

Art. 3º Os Equipamentos /Materiais Permanentes, que serão repassados ao CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE GETÚLIO VARGAS-CEO, conforme o disposto no art. 2º, encontram-se em estado de novo e em perfeitas condições de uso, sendo de total responsabilidade do CEO, sua manutenção, conservação e bom como deverá assumir todas as despesas com consertos e reparos dos defeitos que apresentarem fora da garantia ou de avarias provocadas pelo mau uso dos Equipamentos/Materiais Permanentes.

§1º No caso da não renovação do CONVÊNIO nº 002/2020, após encerramento do prazo determinado pela Cláusula Quinta, os Equipamentos/Materiais Permanentes, deverão ser restituídos ao Município de Getúlio Vargas, nas mesmas condições de uso e conservação, que foram entregues ao CEO.

§2º No caso de encerramento das atividades do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE GETÚLIO VARGAS-CEO, os Equipamentos/Materiais Permanentes, deverão ser restituídos ao Município de Getúlio Vargas, nas mesmas condições de uso e conservação, os quais serão entregues ao CEO.

§3º Eventuais equipamentos/materiais permanentes, que pelo desgaste natural, não se tornarem mais apropriados ao uso a que se destinam, não caberá a restituição, cabendo no entanto ao CEO proceder perante o Município, a justificativa e a comprovação do alegado desgaste.

Art. 4º Os Materiais de Consumo a serem doados, constantes do artigo 2º, item 2, deverão ser utilizados pelo CEO, conforme a necessidade, considerando o convênio 002/2020 mantido com o mesmo.

Art. 5º A entrega dos equipamentos odontológicos e dos materiais de consumo, serão realizados pelo Município de Getúlio Vargas, com a assinatura do Termo de Cedência de Permissão de Uso e do Termo de Doação, respectivamente, emitidos pela Municipalidade e recebimento por parte do responsável pelo CEO- Centro de Especialidades Odontológicas de Getúlio Vargas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de novembro de 2021.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 29/11/2021.

